



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Lei nº. 753/2025

Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei nº. 562/2014 que trata sobre contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, revoga a Lei Municipal nº. 648/2021, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº. 562/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais nas condições e prazos previstos nesta Lei, por tempo determinado, para trabalharem como Visitador do Programa Criança Feliz, Assistente Social, Psicólogo, Educador Social/Orientador, Digitador do CadÚnico, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social visando ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e para atender a demanda do Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que observarão o quantitativo e padrões de vencimentos estabelecidos no Anexo I desta Lei, sujeitos ao regime geral de previdência social, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal, sendo os contratos regidos em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). (NR).

Art. 2º - O cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz passa a ter a seguinte denominação, sendo mantidas as suas atribuições:

I – Chefe-Supervisor do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. O Art. 12 da Lei Municipal nº. 562/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Fica criado e incorporado à Estrutura Administrativa do Município de Baía Formosa os cargos de provimento em comissão de Chefe-Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Chefe-Coordenador para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e Chefe-Supervisor do Programa Criança Feliz (Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS), acrescentando-os aos demais cargos de provimento em comissão constante no Anexo I, do Art. 15, da Lei Municipal nº. 252/2005, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. (NR).

§ 1º O número de vagas, a carga horária e a remuneração do cargo de que trata este artigo são os constantes no anexo I da presente Lei.

§ 2º As atribuições do cargo de que trata o caput deste artigo são as constantes no anexo II. (NR).

Art. 4º. Os Anexos da Lei nº. 562/2014 passam a vigorar com a redação instituída por esta lei, conforme Anexos I e II.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 648/2021 e extintos os cargos de Técnico Nível Médio e Monitor, que foram criados pela Lei Municipal nº. 562/2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

ANEXO I

CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO (VALOR BRUTO)
ASSISTENTE SOCIAL	02	30h/s	R\$ 1.971,83
PSICÓLOGO	02	40h/s	R\$ 1.971,83
EDUCADOR SOCIAL/ORIENTADOR	04	40h/s	R\$ 1.518,00
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	06	40h/s	R\$ 1.518,00
DIGITADOR CADUNICO	02	40h/s	R\$ 1.518,00

CARGOS COMISSIONADOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO (VALOR BRUTO)
CHEFE-COORDENADOR DO CREAS	01	40h/s	R\$ 1.971,83
CHEFE-COORDENADOR DO CRAS	01	40h/s	R\$ 1.971,83
CHEFE-SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	40h/s	R\$ 1.971,83

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE-SUPERVISOR “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 1.971,83

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Técnico de Nível Superior

Atribuições: o profissional deve viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando com o CRAS e UBS - Unidade Básica de Saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações. Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares. Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias. Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate na Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR “CRIANÇA FELIZ”

Provimento: processo seletivo

Vencimento: R\$ 1.518,00

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Técnico Nível Médio.

Atribuições: o profissional deve observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

CHEFE - COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 1.971,83

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Nível Superior, podendo ser em qualquer das seguintes áreas: Social, Educação e Gestão Pública.

Atribuições: Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos. Coordenar e orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem. Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias. Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises.

CHEFE - COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Provimento: Em comissão

Vencimento: R\$ 1.971,83

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Nível Superior, podendo ser em qualquer das seguintes áreas: Social, Educação e Gestão Pública.

Atribuições: Planejar e dirigir os serviços do CREAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos. Coordenar e orientar os servidores do CREAS, sendo responsável pela manutenção da ordem. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações. Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias. Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal